



**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO DE OBRAS PÚBLICAS DO ES – IOPES PARA ABERTURA DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2018 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EEEFM MARINETE DE SOUZA LIRA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SERRA-ES.**

Aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2019, às 09:00 horas, nesta capital, Estado do Espírito Santo, na sala de reuniões do Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito Santo – IOPES, situado à Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 635, Edifício Corporate Office, 15º andar, Enseada do Suá, reuniu-se em sessão pública, a CPL composta pelos senhores: Fabricio Guimarães do Prado – Presidente, Luiz Carlos Salles Rodrigues - Membro e Simone da Conceição Rangel – Membro, presidida pelo primeiro acima citado, nomeados pela Instrução de Serviço Nº 016 de 13 de setembro de 2018, publicada no DIO/ES de 14 de setembro de 2018, para a abertura do envelope de “Documentação de Habilitação” relativo a Concorrência Pública 008/2018. Participou da sessão apenas a Sra. Lara Rezende Ribeiro, representante da licitante RADANA CONSTRUÇÕES LTDA. Após a conferência da inviolabilidade do envelope e no horário previsto, a Comissão de Licitação promoveu a abertura do envelope de Habilitação e rubricou a documentação. Na verificação da conformidade e compatibilidade da documentação de habilitação da licitante com os requisitos e especificações do Edital, a Comissão de Licitação observou que a licitante atendeu corretamente a todas as exigências contidas no instrumento convocatório, decidindo, assim, julgar a mesma **HABILITADA** no certame licitatório em tela. Em relação à comprovação de que a empresa seja Empresa de Pequeno Porte (EPP), a CPL identificou que, em sua Demonstração do Resultado do Exercício 2018, consta que sua Receita Bruta é de R\$ 4.653.611,36. Dessa forma, considerando que o limite estabelecido pela LC nº 123/2006 para enquadramento da empresa como EPP é de R\$ 4.800.000,00, a CPL entende que a empresa poderá se valer do direito de preferência estabelecido no item 10.14 de edital. Assim, a representante da RADANA CONSTRUÇÕES LTDA apresentou ofício em que a empresa aceita cobrir o valor da proposta comercial da licitante RESIDÊNCIA ENGENHARIA LTDA (R\$ 9.138.227,04), bem como sua nova proposta comercial, no valor de R\$ 9.137.000,77. A CPL analisou a referida proposta comercial e concluiu que a mesma atende aos requisitos e especificações do edital, bem como os preços fixados pela administração. Dessa forma, a CPL declara que a licitante **RADANA CONSTRUÇÕES LTDA** é a **vencedora do presente certame licitatório**. Não tendo mais nada a ser apreciado, o Presidente da CPL deu por encerrada a sessão, datando e assinando esta ata juntamente com os demais membros da Comissão e representante da licitante presente.

Vitória/ES, 11 de junho de 2019.

**Fabricio Guimarães do Prado**  
Presidente da CPL

**Luiz Carlos Salles Rodrigues**  
Membro da CPL

**Simone da Conceição Rangel**  
Membro da CPL

Representante presente:

**Sra. Lara Rezende Ribeiro**  
RADANA CONSTRUÇÕES LTDA